

PROCESSO 3168/2023

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 012/2024

- Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 3168/2023, Inexigibilidade nº 01/2024**, referente Aquisição de 10 (dez) Licenças do Software Métrica Tropo, para serem instaladas nos Computadores da CODEM, pela Empresa Métrica Tecnologia Ltda, CNPJ 11.005.244/0001-83, no valor de R\$11.900,00, tendo como **Fiscal Enivaldo de Jesus Vieira Brito**, conforme justificativa do Ordenador de Despesas e Diretoria de Suporte e Gestão de Pessoas - DSP, Parecer Jurídico nº 016/2024 - NSAJ/CODEM e **Decisão nº 21.350 de 01/04/2024**, com base nas regras insculpidas no Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art.30 c/c art. 75 da Lei 13.303/2016 e Artigo 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEM. E, declara ainda, que o Processo Licitatório se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Belém, 03 de abril de 2024